



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026 – SMATI/SMELJ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR Nº 965/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-290325/2025

O Município de Curitiba comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO, COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% E ITENS EXCLUSIVOS DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**, cujo edital assim se resume.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PARA MODALIDADE DE E-SPORTS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE PARA 01 (UM) ANO, conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, partes integrantes deste edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

VALOR ESTIMADO:

O valor máximo estimado é de R\$ 1.444.293,30 (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e três reais e trinta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

“Menor preço por Item”

MODO DE DISPUTA:

“Aberto”

PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas a partir do primeiro dia útil seguinte da data da publicação do Edital, ou seja, das **10h do dia 19 de junho de 2026, até às 10h do dia 01 de julho de 2026**, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br. Não serão aceitas propostas encaminhadas através de outro meio que não seja o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

LANCES:

Os lances serão recebidos, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, no dia **01 de julho de 2026 das 10h05 às 10h35**.

Edital a ser publicado em 18 de junho de 2026.

HIDEO
GARCIA:0266
2032995

Digitally signed by HIDEO
GARCIA:02662032995
DN: cn=HIDEO
GARCIA:02662032995, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=(em branco),
email=hideogarcia@curitiba.pr.gov.br
Date: 2026.06.17 11:57:32 -03'00'

**HIDEO GARCIA
SECRETÁRIO**

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Município de Curitiba torna público que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, pelo sistema de registro de preços pelo período de 01 (um) ano, destinado à ampla participação, com cota reservada de até 25% e itens exclusivos de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, na forma eletrônica, utilizando-se de recursos da tecnologia de informação, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

1.2. A licitação será “por item”, realizada pelo critério de julgamento “menor preço”, conforme autorização para licitar nº 965/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais nºs: 962/2016, 383/2023, 385/2023, 387/2023, 388/2023, 700/2023, 701/2023, 2.067/2025, 1.346/2023 e 1.392/2023, e de acordo com cláusulas abaixo descritas.

1.3. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2022/2025 e a LOA do ano correspondente.

2. INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

2.1. A pregoeira e a equipe de apoio designados por meio da Portaria nºs 548/2024 - SMATI, responsáveis pelo presente Pregão Eletrônico são:

Pregoeira:

Eliana Peterlini

Equipe de Apoio:

Mariliz da Luz Broba Sóppa

Djanani Mendes de Brito

2.2. Na ausência da pregoeira responsável, o presente Pregão Eletrônico será conduzido e julgado por um dos agentes designados como equipe de apoio.

2.3. O julgamento da licitação dar-se-á pela pregoeira, com base nas condições previstas em edital.

2.4. Havendo necessidade de análise técnica para aferir a relação de compatibilidade da oferta do licitante com as condições exigidas no edital, o processo será encaminhado ao setor requisitante do órgão promotor para proceder a avaliação ou encaminhar para o setor técnico competente.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. O objeto desta licitação é: **AQUISIÇÃO DE BENS PARA MODALIDADE DE E-SPORTS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE PARA 01 (UM) ANO**, conforme especificações contidas neste instrumento, anexos e no formulário-proposta eletrônico, bem como nos Boletins de Esclarecimentos e Comunicados publicados, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026 – SMATI/SMELJ

3.2. O formulário-proposta eletrônico está disponível no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, na forma de lista de itens do processo, onde estão descritas as seguintes informações para cada item: número do item, especificações, quantidade, unidade de compra, valor de referência, prazo de entrega, local de entrega, grupo e subgrupo e histórico de preço.

3.3. A distribuição dos itens para a ampla participação, com cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, encontra-se no item 1.1. do Termo de Referência.

4. ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS, IMPUGNAÇÃO E OFÍCIOS

4.1. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente edital deverão ser dirimidos somente pela pregoeira, mediante solicitação por escrito, até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br ou nos seguintes endereços eletrônicos:

- epeterlini@curitiba.pr.gov.br
- msoppa@curitiba.pr.gov.br
- djbrito@curitiba.pr.gov.br

4.2. É dever dos interessados acompanhar os Boletins de Esclarecimentos, os Comunicados, as solicitações, os avisos e ofícios publicados e emitidos pela pregoeira no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, sendo da responsabilidade exclusiva dos licitantes o acompanhamento e a leitura de todos esses documentos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

4.3. Para recebimento dos documentos publicados, o licitante deverá ter um 01 (um) e-mail válido no Portal de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação – SMATI.

4.4. Consideram-se lidos os documentos quando o sistema informar o recebimento do e- mail pela empresa ou licitante.

4.5. As solicitações feitas serão atendidas nas seguintes formas:

4.5.1. Boletins de Esclarecimentos - meio pelo qual serão veiculados os atendimentos a todas as dúvidas levantadas, bem como as informações solicitadas pelos interessados, que serão anexados pela pregoeira ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

4.5.2. Comunicados – informações e notícias referentes a este certame emitidos pela pregoeira ou pela equipe de apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

4.5.3. Impugnação - meio pelo qual, nos termos do Decreto Municipal nº 385/2023, nos procedimentos de contratações eletrônicas, qualquer interessado poderá, até 03 (três) dias úteis, antes da data da abertura da sessão pública, impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, por meio de acesso eletrônico através do site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026 – SMATI/SMELJ

4.5.4. Ofícios - comunicação escrita formal. Documento que representa a comunicação oficial do remetente para o destinatário, pois usa do canal escolhido pela lei ou pelas partes para esse fim com o propósito de fazer uma solicitação ou reivindicação oficial.

4.5.4.1. Os ofícios disponibilizados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, por se tratar de uma comunicação oficial entre a pregoeira e o licitante durante o julgamento do certame, será visualizado apenas pelo licitante nele informado.

4.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.7. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento tem efeito vinculante.

4.8. Caso não seja possível a análise e julgamento da impugnação ou do pedido de esclarecimento no prazo legal, a licitação poderá ser suspensa por determinação da autoridade máxima do órgão promotor, a fim de evitar prejuízos ao atendimento do prazo legal.

4.8.1 A decisão pela suspensão da licitação poderá ser delegada, nos termos do § 2º do art. 29 do Decreto Municipal nº 2.193/2023.

4.9. Acolhida a petição de impugnação, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o prazo mínimo legal de publicidade do edital.

4.10. Não acolhida a impugnação e estando a licitação suspensa, será designada nova data para realização do certame, considerando, no mínimo, o prazo residual de publicidade do edital.

4.11. Qualquer solicitação feita fora do prazo previsto no item **4.1.** não será conhecida e será considerada intempestiva.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive, quanto a recursos.

5.2. Poderão participar da presente Licitação:

5.1.1 Pessoas jurídicas de qualquer porte, pessoas físicas e microempreendedores individuais que:

- a) satisfaçam integralmente as condições deste Edital;
- b) estejam cadastradas no sistema e-Compras Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br e;
- c) estejam regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam incorporados ao objeto do presente Pregão Eletrônico e que execute atividade pertinente e compatível com este objeto.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026 – SMATI/SMELJ

5.2.2. Os itens da COTA PRINCIPAL DE 75%, conforme consta no Termo de Referência, poderão participar TODAS AS EMPRESAS de grande e de pequeno porte, microempresas, microempreendedores individuais que atendam aos requisitos do edital.

5.2.3. Os itens da COTA RESERVADA DE 25% e os itens EXCLUSIVOS, conforme consta no Termo de Referência, são destinados exclusivamente para as empresas enquadradas como ME, EPP e MEI, nos termos do Decreto Municipal nº 962/2016.

5.2.4. A obtenção do benefício de acordo com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, fica limitada às microempresas, empresa de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

5.2.5. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, ao agricultor familiar, ao produtor pessoa física e ao microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. Nos procedimentos eletrônicos de contratação municipal decorrentes de procedimento licitatório o interessado deve estar cadastrado para o grupo e subgrupo do objeto da licitação, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023.

5.4. O interessado enquadrado na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá, no momento do cadastramento no sistema e-Compras Curitiba, fazer a opção de seu enquadramento fiscal para possibilitar a aplicação das disposições da legislação específica.

5.4.1. A ausência de identificação como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual impedirá que o sistema e-Compras Curitiba identifique o benefício previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais normas correlatas.

5.4.2.

5.4.3. A identificação inadequada no enquadramento na definição legal reservada à microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual configura fraude no certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidade.

5.5. Não poderão participar desta licitação:

- I. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- II. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- III. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026 – SMATI/SMELJ

- submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- IV. microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que se utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - V. os licitantes que se enquadrem no previsto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
 - VI. aqueles que tenham sido declarados inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;
 - VII. nenhum servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração direta e indireta do Município poderá ser diretor, proprietário, de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município;
 - VIII. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746, de 2014-TCU-Plenário);
 - IX. enquanto mantiverem vínculo com a Administração Pública Municipal ou antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias após findo o respectivo vínculo, os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os Presidentes de Entidades da Administração Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, sendo que não poderão ser diretor, proprietário, ou que firme qualquer modalidade de contrato com o Município.

5.6. A vedação a que se refere o inciso II do item 5.5 aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação e se estende ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, quando se tratar de servidor efetivo, empregado público ou comissionado que atue na formalização do contrato como dirigente ou ordenador de despesa do órgão ou entidade Contratante, e ainda aquele que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão contratual.

5.7. Nesta licitação não será aceita a participação de empresas em consórcio e nem subcontratação.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As propostas serão recebidas a partir do primeiro dia útil seguinte ao dia da publicação do edital, ou seja, das **10h do dia 19 de junho, até às 10h do dia 01 de julho de 2026**, exclusivamente no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

6.1.1. Para a formação da oferta, o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste edital e no termo de referência, parte integrante deste instrumento.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026 – SMATI/SMELJ

6.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao sistema e-Compras Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

6.3. O envio de proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que o interessado:

- a. examinou criteriosamente todos os documentos do edital e quaisquer outros publicados; que os comparou entre si e obteve da pregoeira informações escritas sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b. assume integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado, se vencedor da licitação;
- c. considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de proposta totalmente satisfatória;
- d. incluiu nos preços apresentados todas as despesas e encargos necessários para a execução do objeto licitado.

6.4. No momento do envio da proposta no sistema e-Compras Curitiba os interessados deverão dar o “aceite” às condições estabelecidas no regulamento do presente Pregão Eletrônico, momento em que declara:

- a. que conhece e aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba;
- b. a responsabilidade pelos atos praticados no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- c. que não foi declarado inidôneo por qualquer esfera federativa e de que não está suspenso de licitar ou impedido de licitar ou contratar com o Município;
- d. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- f. o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- g. o enquadramento nas condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006, quando couber;
- h. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, se couber;
- i. cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estipula a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- j. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- k. o licitante organizado em cooperativa declara, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções legais.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026 – SMATI/SMELJ

6.5.1. A pregoeira poderá a qualquer momento solicitar a comprovação das declarações realizadas.

6.6. Após o preenchimento dos campos da marca e do preço, os interessados deverão enviar as suas propostas, que permanecerão criptografadas e invioladas até o momento da abertura da sessão para o envio dos lances.

6.6.1. Para os licitantes que forem fabricantes, para não haver identificação, não indicar o nome da sua marca se essa for a mesma da razão social. Sendo a marca a mesma que a razão social, no campo MARCA, digitar: MARCA PRÓPRIA ou PRÓPRIO FABRICANTE. Caso haja a identificação o licitante será desclassificado.

6.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.8. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.8.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de seu envio.

6.8.2. Todos os elementos contidos na proposta têm efeito vinculante ao licitante que a enviou.

6.9. Não será aceito qualquer outro meio de comunicação, que não o previsto no item 6.1 do edital, mesmo para comunicar ou informar engano, erro ou omissão no envio da proposta cometido pelo fornecedor, por seu funcionário ou agente a quem esta tarefa tenha sido delegada.

6.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.11. Após a apresentação das propostas, o sistema ordenará automaticamente aquelas classificadas provisoriamente para a participação da etapa de lances.

7. APRESENTAÇÃO DOS LANCES NA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O presente Pregão será pelo modo de disputa **aberto**.

7.2. Os licitantes que apresentaram proposta poderão participar da fase de lances com lances sucessivos, no horário fixado para abertura da sessão pública, nos termos do Decreto Municipal nº 385/2023.

7.3. Os lances serão recebidos, exclusivamente, no dia **01 de julho de 2026 das 10h05min às 10h35min**, por meio do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

7.4. Encerrado o certame, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.5. Os lances deverão ser inferiores ao último valor apresentado.

7.6. Neste Pregão Eletrônico em que o critério de julgamento é de menor preço, conforme item 8 deste edital, serão aceitos lances intermediários.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026 – SMATI/SMELJ

7.6.1. O lance intermediário é aquele em que o licitante não tem interesse ou não pode baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, hipótese em que oferta um lance com valor superior ao lance registrado, mas inferior ao último lance por ele mesmo ofertado.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais.

7.7.1. Havendo lances iguais prevalecerá aquele que for recebido e registrado por primeiro.

7.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante até o final da fase de lances.

7.9. Se constatada na etapa de envio de lance a inviabilidade de manutenção do preço ofertado, este poderá ser cancelado a pedido do licitante ou a critério da pregoeira, mediante motivação.

7.10. O sistema e-Compras Curitiba fará a avaliação das propostas, conforme o critério de julgamento do certame, e informará o melhor valor, sem identificar os seus detentores.

7.11. No lance, o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.

7.12. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 104 do Decreto Municipal nº 385/2023.

7.12.1. Os licitantes empatados podem apresentar, em até 30 minutos após a classificação, nova proposta final para desempate, conforme §1º, do art. 104, do Decreto Municipal nº 385/2023.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.14. Após a etapa de envio de lances, o sistema eletrônico ordenará de acordo com a classificação para o início da fase de negociação.

7.14.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14.2 Na negociação, a pregoeira encaminhará contraproposta ao licitante que tenha apresentado melhor oferta, conforme o critério de julgamento, para obtenção de condições mais vantajosas.

7.14.3 O prazo para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se for o caso, dos documentos complementares relativos aos valores negociados, deverá ser de, 02 (duas) horas, contado da solicitação da pregoeira no sistema.

7.15. Será informada a lista dos licitantes classificados com os melhores lances no certame, conforme o critério de julgamento, que estará disponível no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no mapa comparativo e no histórico de lances.

7.16. Finda a etapa competitiva no sistema eletrônico, a pregoeira dará continuidade às fases

subsequentes para julgamento e conclusão do procedimento licitatório.

7.17. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade dos lances ofertados, aos quais fica vinculado.

7.18. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.19. Todas as referências a horários previstas neste edital, observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília – DF e serão registradas no sistema eletrônico.

7.20. Na hipótese de não ter sido indicada a data de divulgação do resultado no sistema eletrônico, a pregoeira informará, por meio de comunicado, a data para a divulgação oficial.

8 JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo “menor preço”.

8.2. Para o julgamento da proposta serão consideradas todas as condições detalhadas no termo de referência, parte integrante deste edital.

8.3. A pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, nos termos da legislação vigente.

8.4. Serão desconsideradas as propostas enviadas pelo licitante que não se enquadrar na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

8.4.1. Para a cota reservada, não havendo vencedor, desde que haja cotação, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, observado o item seguinte.

8.4.2. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada (25%) e a Cota Principal (75%), a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela referida empresa.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- I. contiverem vícios insanáveis;
- II. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital e nos seus anexos;
- III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem em desacordo com o orçamento estimado para a contratação;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, nos termos do §1º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026 – SMATI/SMELJ

8.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.8. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita e, mesmo nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar, visando à obtenção de condições mais vantajosas à Administração.

9. AS AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

9.1. A(s) empresa(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar, deverá(ão) apresentar dentro do prazo de **01(um) dia útil os “CATÁLOGOS”**, ou seja, até as **18h do dia 02/07/2026 (quinta-feira)**, através da solicitação da pregoira no campo ofício do sistema e-compras, sob pena de desclassificação do item cotado:

a) **CATÁLOGO(S)**: Conforme termo de referência inserido no anexo I, item 10.1.3, o catálogo deverá ser devidamente identificado, após envio da pregoeira no campo ofício do sistema e-compras e/ou os seguintes endereços eletrônicos: epeterlini@curitiba.pr.gov.br / msoppa@curitiba.pr.gov.br ou djbrito@curitiba.pr.gov.br.

9.2. O critério de exame dos catálogos se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo II) e às informações técnicas prestadas pela licitante.

9.3. Em observância ao princípio da publicidade, todas as demais licitantes poderão verificar os documentos apresentados, bem como acompanhar a sua análise, mediante pedido de agendamento prévio junto a Pregoeira.

10. PROCEDIMENTOS APÓS A FASE DE LANCES PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

10.1. No presente certame, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações e Decreto Municipal nº 962/2016 e alterações.

10.2. Quando houver empate ficto, após a fase de lances, o sistema eletrônico de compras do Município de Curitiba fará a validação automática da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, nos termos do Decreto Municipal nº 962/2016 e alterações.

10.3. Entende-se por empate ficto, neste certame, as situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual é igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta melhor classificada.

10.3.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se enquadram no empate ficto que deram o aceite e enviaram lances, para efeito de julgamento será considerado os que tinham o menor valor durante a fase de lances.

10.4. Os procedimentos a serem adotados, no sistema de compras eletrônicas da Prefeitura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026 – SMATI/SMELJ

Municipal de Curitiba, quando ocorrer empate ficto serão os seguintes, conforme Decreto Municipal nº 962/2016:

10.4.1. O sistema e-Compras Curitiba solicitará para os licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, que se enquadram no empate ficto, o aceite das condições estabelecidas para envio dos novos lances menor do valor classificado. O tempo para dar o aceite será de 05 (cinco) minutos, a partir do horário de encerramento da sessão de lance do processo.

10.4.2. Após o aceite por parte das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, o tempo para o envio do(s) novo(s) lance(s) será de acordo com o número de ITENS de cada processo, conforme descrito abaixo:

10.4.2.1. De 01 a 10 itens - 05 minutos, de 11 a 30 itens - 15 minutos, mais de 31 itens - 30 minutos.

10.5. Na hipótese de o licitante classificado no empate ficto for desclassificado ou inabilitado, a pregoeira examinará as propostas subsequentes e assim sucessivamente até onde ocorrer o empate ficto de 5%, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais terão preferência de acordo com a Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.5.1. Só será classificado o licitante que aceite oferecer proposta inferior àquela considerada o melhor valor do certame.

10.6. Caso não haja empate ficto ou se a vencedora for uma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, o julgamento será feito na ordem de classificação obtida na relação das empresas classificadas após o término da sessão de lances.

10.7. Na hipótese de haver valores idênticos ofertados por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, será procedido ao sorteio para definição da ordem final de classificação.

10.8. Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação será realizada exclusivamente em relação ao licitante melhor classificado, conforme as disposições contidas nos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, as condições estabelecidas neste Edital e seus documentos instrutores, além das diretrizes definidas pelos Decretos Municipais nºs 388/2023 e 2.067/2025.

11.2. A habilitação busca verificar o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- 11.2.1. jurídica;
- 11.2.2. técnica;
- 11.2.3. fiscal, social e trabalhista;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026 – SMATI/SMELJ

11.2.4. econômico-financeira e;

11.2.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e Aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas, podendo a Contratada se apoiar nos programas e serviços desenvolvidos pelo Município, que visam à formação e inclusão de adolescentes, jovens e pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, inscritos no "Portal Aprendiz" (<https://aprendiz.curitiba.pr.gov.br/>) e demais Programas sob a gestão da Fundação de Ação Social.

11.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no Município de Curitiba.

11.3.1. Nos casos em que o fornecedor possua CRC, visando à celeridade processual, a Pregoeira poderá consultar o documento denominado "Relação de Fornecedor", disponível no Portal www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, para análise dos documentos de habilitação legal, conforme os Decretos Municipais nº 388/2023 e nº 2.067/2025, sem prejuízo da verificação das informações constantes no SICAF, bem como da obrigação de apresentação dos demais documentos exigidos neste Edital e no Termo de Referência.

11.4. Após a notificação realizada pelo Agente Operador do Certame, a empresa melhor classificada deverá anexar os documentos relativos à comprovação de sua habilitação, diretamente no Portal de Compras de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de inabilitação.

11.4.1. Para tanto, o licitante deverá acessar o Portal de Compras de Curitiba, efetuar o login e seguir o seguinte caminho: *Administrar > Administrar Fornecedor > Edição de Fornecedor > Relação de Documentos*, realizar a anexação dos documentos exigidos para a habilitação e clicar no botão "*confirmar*" ao final da página para realizar o envio da documentação exigida.

11.5. Além dos documentos de habilitação exigidos por lei, poderão ser requeridos outros documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, que integram o presente instrumento.

11.5.1. Os documentos complementares tais como documentos de qualificação técnica, atestados e declarações) previstos neste Edital ou no Termo de Referência — não contemplados entre os documentos de habilitação disponíveis no Portal de Compras de Curitiba — serão solicitados pela Agente Operador do Certame e deverão ser encaminhados pelo licitante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da notificação, para o e-mail da Agente Operador do Certame: epeterlini@curitiba.pr.gov.br.

11.5.2. Os documentos complementares exigidos neste Edital e no Termo de Referência que não possuam prazo de validade expressamente indicado deverão ter sido emitidos há, no máximo, 03 (três) meses da data de sua emissão.

11.5.3. Ficam excetuados da regra de prazo prevista no item 11.6.2 os atestados de capacidade técnica.

11.5.4. O prazo estabelecido no item 11.6.1 poderá ser alterado, quando houver disposição diversa em norma específica.

11.6. Para o julgamento da habilitação, a pregoeira consultará:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026 – SMATI/SMELJ

11.6.1. A validade dos documentos;

11.6.2. Se os documentos estiverem vencidos, mas passíveis de verificação de validade na *internet*, onde se constate que estão vigentes, o licitante poderá ser habilitado.

11.7. Na fase do julgamento da habilitação não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.7.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante mais bem classificado, a pregoeira notificará formalmente o licitante que disporá de até três oportunidades para sanar as irregularidades apontadas, devendo cada correção ser apresentada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da respectiva notificação, conforme § 1º do art. 14 do Decreto Municipal nº 2.067/2025;

11.7.4. Caso a empresa melhor classificada enquadre-se como MEI/ME ou EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a estas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do §1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006;

11.7.5. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.8. Na análise dos documentos de habilitação poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. Se o licitante mais bem classificado for inabilitado, será, sucessivamente, avaliada a habilitação dos licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

11.10. A microempresa, a empresa de pequeno porte e o microempreendedor individual são responsáveis por solicitar seu desenquadramento de acordo com o §3º, art. 8º, do Decreto Municipal nº 2067/2025, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sem prejuízo das demais sanções, caso usufruam ou tentem usufruir indevidamente dos benefícios previstos em lei.

I. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.11. Para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 2.067/2025 será exigido a seguinte documentação:

- I. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
- II. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.11.1. Os documentos referidos no inciso I, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.11.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.12. Será admitido para a situação econômico-financeira dos exercícios sociais o resultado maior ou igual a 1 (um inteiro) para os índices de Liquidez Corrente - LC, Liquidez Geral - LG e Solvência Geral - SG, devendo estes serem demonstrados com memória de cálculo assinada por representante legal da empresa e contador habilitado, e será aferida por contador da Administração, pelas seguintes fórmulas:

1 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

2 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

3 - SOLVÊNCIA GERAL = SG

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

11.12.1. A comprovação que trata o item 11.7, é exigida para os exercícios sociais citados no inciso I e § 1º do art. 6º do Decreto Municipal 2.067/2025, devendo ser demonstrada com memória de cálculo assinada por representante legal da empresa e contador habilitado e será aferida por contador da Administração.

11.12.2. Na hipótese de o licitante apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis com índices de solvência ou de liquidez inferiores a 1 (um), a pregoeira poderá solicitar a comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.067/2025.

11.12.3. Na hipótese de complementação ou atualização de documentos, de acordo com os Incisos I e II do Art. 14 do Decreto Municipal 2.067/2025, o licitante será formalmente notificado e disporá de até três oportunidades para sanar as irregularidades apontadas, devendo cada correção ser apresentada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da respectiva notificação.

11.12.4. O não atendimento às solicitações dentro dos prazos e limites estabelecidos implicará a inabilitação do licitante e sua consequente desclassificação, com a convocação do

licitante classificado na posição subsequente para apresentação da documentação de habilitação.

11.13. O Microempreendedor Individual - MEI, não tem a obrigação de produzir e apresentar os balanços patrimoniais.

12. CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. Para a habilitação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, serão observadas as disposições constantes neste edital e as diretrizes estabelecidas nos Decretos Municipais nºs 388/2023 e 2.067/2025.

12.2. A Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual é responsável por solicitar seu desenquadramento de acordo com o art. 8º, §3º, do Decreto Municipal nº 2.067/2025, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos em lei.

12.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes enquadradas na condição de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.3.1. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro, ou revogar a licitação, nos termos da legislação vigente.

13. RECURSOS

13.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, nos termos dos artigos 165 e 168 e do Decreto Municipal nº 385/2023, cabem recurso e pedido de reconsideração.

13.2. O recurso e o pedido de reconsideração, terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação do resultado do julgamento.

13.4. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

13.5. O licitante que tiver interesse em recorrer do resultado divulgado no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, deverá manifestar a sua intenção, em até 20 (vinte) minutos após a publicação do resultado de julgamento, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, nos termos do Decreto Municipal nº 385/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026 – SMATI/SMELJ

13.5.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após a finalização do prazo recursal e divulgação do comunicado da interposição do recurso pela pregoeira.

13.5.2. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5.3. As manifestações de intenção de recurso, os recursos administrativos e as contrarrazões deverão ser encaminhados pelo site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

13.6. Não serão conhecidas a intenção de recorrer ou as razões recursais que não tenham sido encaminhadas dentro do prazo legal.

13.7. A ausência de manifestação do licitante dentro do prazo estabelecido importará na decadência do direito de recurso.

13.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade máxima superior, a qual deverá proferir sua decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá ser auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico e pelas áreas técnicas, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias, nos limites de suas competências.

13.9. Não havendo manifestação de interesse em interpor recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

13.10. Decididos os recursos, conforme avaliação do mérito, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão promotor, que poderá:

- I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.3. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços - ARP:

- I. serão registrados na ARP os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- II. será incluído na ARP, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos dos adjudicados na sequência de classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;
- III. a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ARP, que deverá ser respeitada nas contratações;
- IV. a ARP com o preço registrado e indicação dos fornecedores será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

15.2. O registro a que se refere o inciso II tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 701/2023.

15.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.4. Após a homologação, os licitantes remanescentes poderão em **até 4h** se manifestar eletronicamente no sistema e-Compras, sobre a aceitação em efetuar cadastro de reserva, precluindo o direito após o prazo concedido pela Administração no instrumento convocatório.

15.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, respeitadas as condições previstas no instrumento convocatório e nas seguintes situações:

- I. quando o adjudicatário não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório; e
- II. quando houver o cancelamento do registro do licitante, nas hipóteses previstas neste edital.

15.6. O cadastro de reserva constitui expectativa de direito ao licitante cadastrado, ficando dispensada sua assinatura no respectivo termo.

15.6.1. Na hipótese da convocação de remanescente, o licitante será comunicado para assinar a ARP.

15.7. Após a homologação da licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar ARP no prazo e nas condições estabelecidos neste instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.8. Convocada, a adjudicatária terá o prazo de **02 (dois)** dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Município, para assinar a ARP, nos termos do Decreto Municipal nº 701/2023, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026 – SMATI/SMELJ

- 15.8.1. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito expressamente pela Administração.
- 15.8.2. A ARP será enviada para o licitante para assinatura, por meio eletrônico, e-mail da pregoeira e equipe de apoio indicado neste edital e pelo portal www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no link “ofício” para que seja assinada e devolvida pelos mesmos meios eletrônicos.
- 15.8.3. A ARP disponibilizada no SRP será assinada mediante uso de certificação digital ICP-Brasil.
- 15.9.** Quando o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 15.10.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 15.11.** O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- 15.12.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gestor convocará o fornecedor convocado para negociar a redução do preço registrado.
- 15.12.1. O fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 15.12.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, deverão ser convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 15.12.3. A Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 15.12.4. Não havendo êxito na negociação, deverá ser cancelada a ARP, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 15.12.5. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades que tiverem formalizado ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração.
- 15.13.** No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ARP, poderá o fornecedor requerer junto ao gestor da ARP a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos do Decreto Municipal nº 701/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026 – SMATI/SMELJ

15.13.1. Havendo cancelamento do preço registrado do fornecedor, deverão ser convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

15.13.2. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata, no máximo, nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

15.13.3. Não havendo êxito na negociação, deverá ser cancelado o preço registrado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.14. Os órgãos e entidades do Município de Curitiba não participantes do certame podem aderir à ARP, respeitadas as regras previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 701/2023, hipótese em que a solicitação de cotas deverá ser formalizada em procedimento específico e respeitados os quantitativos licitados.

15.14.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.14.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.14.3. Compete ao órgão não participante os atos relativos à gestão e a verificação quanto ao cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando, quando for o caso, as ocorrências ao gestor indicado.

15.15. A ARP com o preço registrado e indicação dos fornecedores será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

16. DO EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

16.1. Após a homologação do certame, é dever do licitante verificar todas as Notas de Empenho/Autorização de Fornecimento no sistema e-Compras Curitiba, conforme Decreto Municipal nº 1.603/2009.

16.2. As consultas devem ser realizadas no sistema e-Compras Curitiba, no menu do portal personalizado "Relatórios e Empenhos/Autorização de Fornecimento".

16.3. A aceitação do empenho pela vencedora da licitação após o prazo de validade da proposta importa em prorrogação tácita do prazo da proposta, que não desonera o licitante de dar cumprimento aos prazos previstos para entrega do objeto. Eventual atraso no cumprimento das obrigações será passível de penalização, nos termos do instrumento convocatório.

17 GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Ficam designados como gestor e suplente da contratação decorrente deste Pregão Eletrônico e para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/2023 e demais legislações pertinentes, as respectivas servidoras: **ELOIR MACHADO DE CASTRO**, matrícula n.º 133.293, **JULIANA SILVA PEREIRA**, matrícula n.º 148.182.

17.2. Ficam designados como **FISCAIS** da contratação decorrente deste Pregão Eletrônico e para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/2023 e demais legislações pertinentes, os respectivos servidores: **RAPHAEL FERNANDO ANTUNES BROTT**, matrícula: 130.249 e **NÍCIA ELAINE ALVES**, matrícula: 160.043.

17.3. Ficam os gestores e fiscais proibidos de intervir indevidamente na gestão interna do Contratado.

17.4. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração do Contratado, nos termos do art. 70 do Decreto Municipal nº 700/2023.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. Após a emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, as partes assumem obrigações recíprocas.

18.2. As obrigações da Contratada e do Contratante são as descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

18.3. As despesas decorrentes da entrega do objeto em desacordo com as condições impostas na licitação são de responsabilidade da Contratada.

18.4. É vedada a troca da marca/modelo do produto ofertado, sob pena da recusa pelo Município e possibilidade de abertura de procedimento de penalização, salvo em decorrência de fato superveniente à licitação e desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

19. A ENTREGA DO OBJETO

19.1. Os prazos e os métodos para execução do serviço estão definidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento das despesas oriundas do certame é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e pelo disposto no Decreto Municipal nº 700/2023, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas e normativas expedidas pela SMF, no que couber.

20.1.1. O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto da execução do objeto, após comprovado o adimplemento de todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas, quando for o caso.

20.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026 – SMATI/SMELJ

regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

20.3. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

20.4. Após a entrega, a Contratada deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do seguinte endereço eletrônico: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/>.

20.4.1. Os procedimentos e a forma de acesso ao PROCEC PAGAMENTOS estão disponíveis no Guia de Serviços, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777>

21 DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

21.1. O reajuste de preços em sentido estrito, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista na legislação vigente, considerando a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado (12/01/2026) até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

21.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano.

21.3. O reequilíbrio econômico-financeiro, será pelo índice geral de preços nos termos da Instrução Normativa nº 3/2023 da SMF.

21.4. A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela até seu pagamento efetivo, de acordo com as normativas internas da SMF.

21.4.1. A atualização monetária é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o Contratado não seja responsável pelo atraso.

21.4.2. A atualização monetária de que trata este artigo será devida caso o pagamento ocorra após 30 (trinta) dias do atesto do recebimento definitivo.

21.4.3. A atualização monetária, quando aplicável, deve ser calculada por critérios estabelecidos obrigatoriamente no edital e na contratação, nos termos das normativas internas da SMF.

21.5. O preço registrado em ARP poderá ser alterado desde que apresentado requerimento fundamentado em fato previsto neste edital, ocorrido supervenientemente à sua assinatura, e deverá ser protocolado, sob pena de preclusão, nos termos do art. 116 do Decreto Municipal nº 701/2023.

21.6. A alteração de preço da ARP se aplica às contratações formalizadas após a sua concessão.

21.7. Compete ao gestor designado tomar as providências necessárias à alteração dos preços em favor da Administração.

21.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, será o fornecedor convocado para negociar a redução do preço registrado.

21.8.1. O fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

21.8.2. Havendo a liberação do fornecedor, deverão ser convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

21.8.3. A Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

21.8.4. Não havendo êxito na negociação, deverá ser cancelada a ARP, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.8.5. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades que tiverem formalizado atas de registro de preços, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração da contratação.

21.9. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ARP, poderá o fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

21.9.1. Para fins do disposto no item 21.9, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

21.9.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ARP, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

21.9.3. Havendo cancelamento do preço registrado do fornecedor, deverão ser convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

21.9.4. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata, no máximo, nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

21.9.5. Não havendo êxito na negociação, deverá ser cancelado o preço registrado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.9.6. Hipótese da comprovação exigida, será alterado o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

21.10. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de alteração de preço serão do fornecedor, que deverá formalizar a solicitação mediante requerimento formal.

21.10.1. Compete ao gestor da ARP do órgão gerenciador, com auxílio da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF, conforme o caso, a análise e o respectivo cálculo referentes ao requerimento.

21.11. Aplicam-se a esta contratação as regras de preclusão previstas no art. 130 a 133 do Decreto Municipal nº 700/2023.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

22.1. Observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o licitante será responsabilizado administrativamente pelo descumprimento de qualquer condição estabelecida neste edital e pelo cometimento das infrações a que der causa, tais como:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III. não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
- V. fraudar a licitação;
- VI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VII. praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

22.2. Pelas infrações cometidas pelo licitante serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- I. multa;
- II. impedimento de licitar e contratar;
- III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da contratação, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação.

22.3.1. Para as infrações previstas nos incisos I a III do item 22.1., a multa será de 15% do valor da contratação.

22.3.2. Para as infrações previstas nas alíneas IV a VIII do item 22.1., a multa será de 30% do valor da contratação.

22.3.3. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da contratação com a aplicação cumulada de outras sanções, nos termos do parágrafo único do artigo 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026 – SMATI/SMELJ

22.3.4. Se a multa aplicada for superior ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

22.4.1. Na licitação:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação;
- d) quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

22.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

22.5.1. Na Licitação:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;
- b) fraudar a licitação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

22.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

22.7. A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes da contratação ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

22.8. Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório seguirá o rito previsto no Decreto Municipal nº 700/2023.

22.9. As infrações cometidas no decorrer da contratação, estão previstas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar, motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, visando ao interesse da Administração, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 165 Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. Caso no dia previsto para o recebimento das propostas ou dos lances não haja expediente no

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026 – SMATI/SMELJ

órgão em que se realiza a licitação, esta será suspensa e a pregoeira emitirá Comunicado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou dos lances e os interessados cadastrados no e-Compras Curitiba nos grupos e subgrupos do objeto desta licitação receberão o Comunicado, via e-mail.

23.3. No caso de desconexão do sistema de informática do órgão que realiza a licitação no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às empresas para a recepção dos lances, retomando a pregoeira, quando possível, sua atuação no processo, sem prejuízo aos atos realizados.

23.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no Portal de Compras do Município de Curitiba ou comunicação expressa às empresas via correspondência eletrônica, que deve acontecer no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis após a solução do problema pelos técnicos.

23.4. A pregoeira e à equipe de apoio é facultado solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou objeto apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a instruir o processo.

23.5. A qualquer tempo, a pregoeira poderá consultar na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no PNCP o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública.

23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.6.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da transparência, isonomia e do interesse público.

23.7. Para os itens que exigem as NBR's 12.546 e 15.292, estes devem estar de acordo com a sua obrigatoriedade:

23.7.1. NBR 12.546, trata de requisitos técnicos para a classificação e o uso de tecidos em produtos têxteis, especialmente aqueles utilizados em vestuário, uniformes e outros itens relacionados. Essa norma estabelece critérios para garantir a qualidade, segurança e desempenho dos tecidos em diversas aplicações.

23.7.2. NBR 15.292, estabelece requisitos para a avaliação da durabilidade e desempenho de tecidos usados em uniformes profissionais. Essa norma é importante para garantir que os tecidos atendam às necessidades de uso específico, proporcionando segurança, conforto e durabilidade, também se aplica a vestimentas de alta visibilidade. Essa norma estabelece requisitos específicos para a fabricação e o desempenho de tecidos utilizados em uniformes que garantem a segurança de trabalhadores em ambientes com baixa iluminação ou que exigem visibilidade.

23.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026 – SMATI/SMELJ

Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.9. A pregoeira poderá inabilitar a participante, desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar o licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fatos ou circunstâncias supervenientes, que demonstrem descumprimento às condições deste edital e das normas aplicáveis por parte do licitante ou de seus sócios.

23.10. Na hipótese de algum documento entregue não ser original, a pregoeira, caso entenda como necessário, poderá solicitar a apresentação do documento original e realizar a autenticação.

23.11. É de responsabilidade do licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos junto ao cadastro, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023.

23.12. O licitante que causar impedimentos ao normal e legal andamento desta licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município, derivados da não conclusão do processo licitatório.

23.13. Conforme o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

23.14. O licitante e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação.

23.14.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou de execução do serviço;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou na execução do serviço;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano, ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do serviço;
- e) **“prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.15. Nos casos em que for constatada a prática de atos contra a Administração, será aplicável o Decreto Municipal nº 1671/2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026 – SMATI/SMELJ

pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências.

23.16. O licitante declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326/2021, ou outro que vier a substituí-lo, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante e envolvidos nesta contratação.

23.17. Competem ao Contratante as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da Contratada, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto desta licitação. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

23.18. Os atos essenciais da licitação, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados e juntados no respectivo processo administrativo eletrônico e disponibilizados no Portal de Compras do Município de Curitiba.

23.19. É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do Portal de Compras do Município de Curitiba, que serão considerados cientes e intimados, a partir da disponibilização da informação, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações, diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas pelo agente operador do certame.

23.20. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

23.21. Os casos omissos neste edital, referentes aos procedimentos operacionais da licitação, serão resolvidos pela pregoeira designado para a condução do presente Pregão Eletrônico.

23.22. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.23. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Curitiba.

23.24. Os atos decorrentes das licitações serão publicados no Portal Nacional de Compras Públicas, no Portal de Compras do Município de Curitiba e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba.

23.24.1. Após a homologação, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de Curitiba.

24 DOS ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - CADASTRO DE RESERVA

Edital a ser publicado em 18 de junho de 2026.

HIDEO
GARCIA:0266
2032995

Digitally signed by HIDEO
GARCIA:02662032995
DN: cn=HIDEO
GARCIA:02662032995, c=BR,
o=(CP-Brasil), ou=(em branco),
email=hideo.garcia@curitiba.pr.gov.br
Date: 2026.06.17 11:58:12 -03'00'

**HIDEO GARCIA
SECRETÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de bens para modalidade de E-SPORTS, que serão utilizados em ações voltadas à juventude, cultura digital e inclusão tecnológica, para a Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, através da modalidade de pregão eletrônico, no sistema de registro de preço, pelo período de 12 (doze) meses conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE MÍN	QTDE MÁX	MÉDIA SANEADA	VALOR TOTAL
72.07.01.64256-5	TV, SMART, 43", demais especificações previstas no termo de referência. (PERMANENTE)	UN	31	117	R\$ 2.283,98	R\$ 267.225,66
72.07.01.86914-7	TV, SMART, 43", (COTA ME/EPP/MEI), demais especificações previstas no termo de referência. (PERMANENTE)	UN	10	38	R\$ 2.283,98	R\$ 86.791,24
78.02.15.85237-5	VIDEOGAME, última geração, do tipo PlayStation 5, demais especificações inseridas no termo de referência.	UN	36	43	R\$ 4.449,38	R\$ 191.323,34
78.02.15.86915-7	VIDEOGAME, (COTA ME/EPP/MEI), última geração, do tipo PlayStation 5, demais especificações inseridas no termo de referência.	UN	12	14	R\$ 4.449,38	R\$ 62.291,32
78.06.15.62320-8	CONTROLE, sem fio original, compatível com a plataforma PlayStation 5, conforme especificações contidas em edital	UN	94	137	R\$ 559,26	R\$ 76.618,62
86.01.12.82812-4	ÓCULOS VR HEADSET, demais especificações inseridas no termo de referência. (PERMANENTE)	UN	41	49	R\$ 4.453,25	R\$ 218.209,25
86.01.12.86916-0	ÓCULOS VR HEADSET, (COTA ME/EPP/MEI), demais especificações inseridas no termo de referência (PERMANENTE)	UN	13	16	R\$ 4.453,25	R\$ 71.252,00
86.03.15.85835-4	HEADSET, de uso gamer, com fio, compatível com console de videogame e demais dispositivos de áudio, demais especificações inseridas no termo de referência.	UN	112	160	R\$ 325,18	R\$ 52.028,80

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026 – SMATI/SMELJ

78.02.15.86153-3	MÍDIA FÍSICA, Jogo de luta, referência de conteúdo: <i>Street Fighter VI (SFVI)</i> conforme especificações do Termo de Referência.	UN	31	39	R\$ 307,26	R\$ 11.983,14
78.02.15.86154-7	MÍDIA FÍSICA, Jogo de luta, referência de conteúdo: <i>Tekken 8</i> , conforme especificações do Termo de Referência.	UN	31	39	R\$ 386,91	R\$ 15.089,49
78.02.15.86155-0	MÍDIA FÍSICA, Jogo de futebol, referência de conteúdo: <i>EA SPORTS FC</i> , conforme especificações do Termo de Referência.	UN	31	39	R\$ 460,87	R\$ 17.973,93
78.02.15.86156-4	MÍDIA FÍSICA, Jogo de basquete, referência de conteúdo: <i>NBA 2K</i> , conforme especificações do Termo de Referência.	UN	31	39	R\$ 378,47	R\$ 14.760,33
78.02.15.86157-8	MÍDIA FÍSICA, Jogo de corrida automobilística, referência de conteúdo: <i>Gran Turismo</i> , conforme especificações do Termo de Referência	UN	31	39	R\$ 330,15	R\$ 12.875,85
78.02.15.86158-1	MÍDIA FÍSICA, Jogo de dança/ritmo, referência de conteúdo: <i>Just Dance</i> , conforme especificações do Termo de Referência.	UN	31	39	R\$ 315,48	R\$ 12.303,72
71.05.15.85955-0	CADEIRA, destinada ao uso em atividades recreativas e interativas, proporcionando conforto, segurança e ergonomia adequadas ao uso prolongado. demais especificações inseridas no Termo de referência.	UN	54	64	R\$ 1.391,40	R\$ 89.049,60
71.05.15.86917-5	CADEIRA, (COTA/ME/EPP/MEI), destinada ao uso em atividades recreativas e interativas, proporcionando conforto, segurança e ergonomia adequadas ao uso prolongado. demais especificações inseridas no Termo de referência.	UN	18	21	R\$ 1.391,40	R\$ 29.219,40
58.02.01.08440-0	CAIXA, de som, portátil, amplificada, destinada à reprodução de áudio em atividades recreativas, educativas e eventos de pequeno e médio porte. (PERMANENTE)	UN	24	60	R\$ 2.563,09	R\$ 153.785,40
58.02.01.81889-7	CAIXA, (COTA/ME/EPP/MEI), de som, portátil, amplificada, destinada à reprodução de áudio em atividades recreativas, educativas e eventos de pequeno e médio porte (PERMANENTE)	UN	8	19	R\$ 2.563,09	R\$ 48.698,71

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026 – SMATI/SMELJ

58.04.11.74217-1	SUPORTE, fixo para tv de parede, compatível com telas de 10 (dez) a 90 (noventa) polegadas, destinado à fixação segura e adequada de televisores em ambientes internos, demais especificações inseridas no termo de referência.	UN	66	95	R\$ 40,25	R\$ 3.823,75
78.02.15.86236-0	SUPORTE, para videogame, compatível com a plataforma PlayStation 5, destinado à fixação, organização, estabilidade e proteção do equipamento, demais especificações inseridas no termo de referência.	UN	46	55	R\$ 163,45	R\$ 8.989,75
VALOR TOTAL						R\$ 1.444.293,30

- 1.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.444.293,30 (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e três reais e trinta centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela 1.
- 1.2 Tendo em vista que bens comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o presente objeto se enquadra como bem comum.
- 1.3 O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por 1 (um) ano, nos termos da 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 1.4 Decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 701/2023.
- 1.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

2. JUSTIFICATIVA/ FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude de Curitiba vem enfrentando crescente demanda por ações de inovação e inclusão digital, especialmente entre o público jovem. Os E-Sports tornaram-se uma importante vertente da cultura juvenil contemporânea e uma ferramenta eficaz de atração, engajamento e formação de cidadania.

Os materiais a serem adquiridos compreendem equipamentos e acessórios voltados à montagem de estações completas de jogos eletrônicos, capazes de oferecer experiências imersivas e interativas. Esses recursos tecnológicos permitirão a realização de espaços de convivência gamer, atividades como oficinas, campeonatos, eventos participativos, formativos e demais ações voltadas ao universo dos jogos digitais. A estrutura criada possibilitará a instalação de ambientes fixos ou itinerantes, promovendo o acesso democrático às tecnologias emergentes, incentivando a socialização e contribuindo para o desenvolvimento de habilidades entre os jovens, especialmente nas áreas de cultura digital, criatividade e pensamento estratégico.

Contudo, a SMELJ não possui, atualmente, estrutura própria com equipamentos adequados e atualizados para a promoção contínua e qualificada dessas atividades. Aquisição de bens para modalidade de E-SPORTS torna-se, portanto, estratégica e necessária.

Ao optar pela aquisição definitiva, a administração garante a disponibilidade contínua dos materiais, evitando a necessidade de sucessivas contratações temporárias, reduzindo custos e aumentando o retorno social do investimento.

A aquisição garantirá autonomia técnica, permitindo que a administração municipal amplie sua capacidade de atendimento, realize atividades regulares e itinerantes e fortaleça as políticas públicas voltadas à juventude. Além disso, viabiliza a implementação e a realização de oficinas, campeonatos, ações culturais e educativas que valorizam a cultura gamer como forma legítima de expressão, convívio e desenvolvimento social.

Dessa forma, justifica-se a contratação pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender adequadamente às demandas recorrentes da Secretaria, garantindo o cumprimento do planejamento anual de ações e eventos esportivos previstos no âmbito municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de bens para modalidade de E-SPORTS, para atender às demandas de Centros de Esporte e Lazer da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude – SMELJ.

A aquisição desses bens é essencial para garantir autonomia técnica, permitindo que a administração municipal amplie sua capacidade de atendimento, realize atividades regulares e itinerantes e fortaleça as políticas públicas voltadas à juventude. Os materiais e equipamentos contemplam itens que possibilitam a inserção do público em modalidades de e-sport diversas, incluindo recursos complementares de apoio, selecionados conforme as características do público-alvo. O esporte é utilizado como instrumento de intervenção psicossocial, fortalecendo autoestima, socialização e bem-estar emocional. Assim, a aquisição é essencial para garantir espaços seguros e atrativos para jovens, observando os princípios da eficiência e economicidade.

Adicionalmente, foi considerado o Estudo Técnico Preliminar (ETP), realizado na etapa de planejamento da contratação, o qual avaliou a viabilidade do fornecimento do objeto e fundamentou o Termo de Referência, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021. O estudo comparou diferentes soluções (vantagens e desvantagens) e concluiu pela viabilidade e exequibilidade técnica, econômica, financeira e ambiental da aquisição por meio de Registro de Preços, garantindo maior vantajosidade para a Administração.

Ressaltamos que essa aquisição permitirá a divulgação e a realização de ações, atividades e eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Curitiba, viabilizando o atendimento ao público com itens selecionados de acordo com a melhor configuração para esse fim.

3.2. A descrição detalhada da solução proposta encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Entrega do Objeto:

4.1.1. O objeto da licitação será entregue conforme demanda, nos Órgãos e/ou Entidades localizados no Município de Curitiba, de acordo com a programação de eventos e ações da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, bem como nos endereços indicados pelas secretarias solicitantes.

4.1.2. Os prazos de entrega serão de 20 (vinte) dias após solicitação formal.

4.1.3. O objeto licitado será entregue na data e local, conforme empenho, no endereço indicado no recibo de entrega, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descarga, e seguro de transporte, bem como as notas fiscais correspondentes.

4.1.4. A CONTRATADA será responsável, pela entrega, transporte, montagem e instalação, com fornecimento de todos os recursos necessários para a perfeita execução do contrato, assim como, será responsável pela limpeza dos locais utilizados e a correta destinação dos materiais descartados (embalagens, caixas, plásticos, entre outros), não acarretando custos ao CONTRATANTE.

4.2. Recebimento do Objeto:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026 – SMATI/SMELJ

4.2.1. O bem será recebido provisoriamente pelo responsável, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, e a nota de empenho, para acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/ corrigido no prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da notificação formal pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo CONTRATANTE, após a verificação da correta entrega do bem com consequente aceite mediante atesto em Sistema Informatizado junto da Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento ao cumprimento das exigências contratuais.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre a perfeita execução do objeto licitado, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.3. Condições de Manutenção e Assistência Técnica:

4.3.1. Tendo em vista a especificidade do objeto e sua forma de entrega, não há previsão de manutenção ou assistência técnica.

4.4. Sustentabilidade

4.4.1. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, podendo a CONTRATADA se apoiar nos programas e serviços desenvolvidos pelo Município, que visam à formação e inclusão de adolescentes, jovens e pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, inscritos no "Portal Aprendiz" (<https://aprendiz.curitiba.pr.gov.br/>) e demais Programas sob a gestão da Fundação de Ação Social.

4.4.2. Proibir qualquer trabalho a menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre, ou prejudiciais à sua moralidade conforme artigos 403 a 405 do Decreto-Lei nº 5452/1943.

4.4.3. Cumprir nos termos do Decreto Municipal nº 1346/2023 ou outro que vier a substituí-lo, considerando os critérios:

4.4.3.1 Que os bens sejam preferencialmente constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável;

4.4.3.2 Todo e qualquer equipamento a ser adquirido deverá priorizar o melhor consumo energético.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Modelo de execução:

5.1.1. Relação das atividades/cargos/funções:

a) Aquisição de bens para modalidade de E-SPORTS para suprir as necessidades dos Centros de Esporte e Lazer de Curitiba.

5.1.2. Descrição das atividades dos cargos:

Aquisição de bens para modalidade de E-SPORTS para suprir as necessidades dos Centros de Esporte e Lazer de Curitiba.

5.1.3. Uniforme e EPI's:

Conforme item 8.16.

5.2. O Prazo de atendimento será de 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Empenho, sob pena de sanção em caso de descumprimento.

5.2.1. Comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, ficando passível de aceite pelo CONTRATANTE.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 700/2023 e nº 2.193/2023, serão designados agentes públicos para acompanhar e fiscalizar a entrega e execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6.3. Relação de Gestores e Suplentes dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta da Prefeitura Municipal de Curitiba designados para essa pretensa contratação, de acordo com o ANEXO III:

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

GESTOR: ELOIR MACHADO DE CASTRO, matrícula 133.293

SUPLENTE: GEORGE ANTUNES MENDES, matrícula 115.714

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026 – SMATI/SMELJ

GESTOR: EDUARDO SOARES MOURA, matrícula 197260
SUPLENTE: EMERSON L. BAUDE, matrícula 31543

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

GESTORA: LUCIANA C. NUNES DE FARIA OKAGAWA, matrícula 144429
SUPLENTE: ALESSANDRA SOARES DE MENESES, matrícula 196670

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

GESTOR: MAYCKEL TEIXEIRA DE LIMA, matrícula 148361
SUPLENTE: HUELVEDRA BERLINGUER FRAMIL CANCIO BAPTISTA, matrícula 196523

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GESTORA: ELAINE REGINA FERREIRA DOS SANTOS BERNARDO, matrícula 88058
SUPLENTE: ROBERTA MELHO OLIVAN, matrícula 84961

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e documentos complementares.
- 7.2.** Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 7.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 7.4.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, observados os termos do Capítulo X, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.6.** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente.
- 7.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, preferencialmente, através de endereço eletrônico oficial constante no cadastro da CONTRATADA.
- 7.8.** Exigir da CONTRATADA o total cumprimento das normas que regulam a segurança e medicina do trabalho.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos e despesas decorrentes e necessários para a plena execução do objeto contratado.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026 – SMATI/SMELJ

8.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a atividades realizadas, local e período de execução.

8.3. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a disputa.

8.3.1. Manter, no prazo total de duração do contrato, impreterivelmente, atualizados seus dados de telefone comercial, e-mail e endereço sede, para fins de contatos e notificações.

8.4. Assumir exclusiva e integralmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, incluindo as que dizem respeito às normas de segurança de trabalho previstas em legislações específicas e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado.

8.4.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.5. Indicar formalmente preposto, com poderes de representação suficientes para prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do contrato ou qualquer ajuste cabível.

8.5.1. O preposto indicado pela CONTRATADA deverá estar capacitado para gerenciar de forma eficaz e preordenada os recursos humanos e os materiais disponíveis para a execução do objeto.

8.6. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a partir da ciência, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado.

8.7. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto.

8.8. Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto, bem como por despesas laboratoriais para atestos, documentos, licenças, transporte ou reposição/refazimento que se faça necessário.

8.9. Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por quaisquer danos a terceiros em decorrência de atos causados por seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao CONTRATANTE assegurado o direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação.

8.10. Corrigir, imediatamente, o objeto em que for detectado pelo CONTRATANTE, mesmo ultrapassado o período de garantia, vícios de qualidade ou incompatibilidades entre o objeto fornecido e as especificações solicitadas no Termo de Referência e Anexos.

8.11. Atender as determinações emitidas pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.12. Executar a entrega com profissionais qualificados, instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026 – SMATI/SMELJ

8.13. Tomar providências, imediatamente, para o cumprimento das exigências feitas pela CONTRATANTE, no âmbito da execução do objeto.

8.13.1. A não regularização em conformidade ao imposto pela CONTRATANTE, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocasionar em penalidades descritas no Edital e seus anexos.

8.14. Instruir os seus empregados através de treinamento que aborde os seus deveres e obrigações no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais, apresentando documento comprobatório.

8.15. Observar todas as condições de higiene e segurança do trabalho necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município de Curitiba e de outrem.

8.16. Fornecer a todos os empregados os adequados Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme NR-06, considerando sua versão atualizada ou substituições, e todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC compatíveis ao risco.

8.16.1. Os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), e a identificação da CONTRATADA.

8.17. Orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e os de Proteção Coletiva – EPC.

8.18. Fica a CONTRATADA dispensada de apresentar documentos do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), e Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de seus empregados.

8.19. Na ocorrência de acidente de trabalho com seus empregados nas dependências da CONTRATANTE, deverá apresentar Cópia da Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O critério de medição será realizado no local de execução da entrega do bem, através de conferência no quantitativo contratado.

9.2. Após a execução da entrega dos produtos, em conformidade com a Portaria nº 23/2021 da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do endereço:
<https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos> .

9.2.1. No referido link, consta aba denominada “Tutorial de Uso” dispondo de instruções atualizadas quanto à forma de uso do sistema.

9.3. O PROCEC PAGAMENTOS permite que fornecedores solicitem pela internet os pagamentos referente os produtos entregues, conforme consta publicado no Guia de Serviços:
<https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777> .

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026 – SMATI/SMELJ

9.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o aceite dos itens e contados da aprovação da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.4.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5. Após execução da entrega do produto, a nota fiscal anexada ao PROCEC será encaminhada ao gestor do contrato para que siga ao setor competente.

9.5.1. A nota fiscal deverá ter como destinatário o Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba, de acordo com o estabelecimento demandante do produto.

9.5.2. A nota fiscal ou fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie os ajustes necessários. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

9.5.4. No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o número da nota de empenho correspondente, da autorização de fornecimento ou do contrato, se for o caso.

9.5.5. A nota fiscal e as faturas discriminativas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, o previsto no Decreto Estadual nº 3330/2008, relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

9.5.6. Na nota fiscal deverão ser indicados o nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, onde será creditado o valor.

9.6. Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso de pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do CONTRATANTE, observada a apuração de responsabilidade do agente que deu causa ao atraso.

9.6.1. O pagamento da compensação financeira estabelecida no item anterior dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada à apresentação de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

9.7. No caso de atraso de pagamentos, em períodos superiores ao determinado no Capítulo X, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser cobrados exclusivamente os seguintes encargos:

- a) Juros remuneratórios por dia de atraso sobre a parcela vencida, observado o disposto em Resolução da SMF.
- b) Correção monetária adotada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial IPCA/IBGE, e, na falta deste, outro que venha a substituí-lo.

9.7.1. Os juros remuneratórios serão os resultantes da divulgação da Taxa Referencial de Juros - TR, divulgada pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

9.8. As despesas decorrentes da mora da União, Estados ou de outras fontes não controladas pelo Município seguirão a regulamentação aplicável pelo respectivo ente público ou entidade.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026 – SMATI/SMELJ

9.9. Previamente à emissão de nota de empenho e à cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e a eventual suspensão temporária de possibilidade de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.9.1. A verificação de eventual irregularidade da CONTRATADA não ensejará a retenção do pagamento, devendo a Administração, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 dias, para a respectiva anexação da documentação que comprove a regularidade e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

9.9.1.1. Para as prorrogações previstas no item 9.9.1, a autoridade competente decidirá motivadamente em processo administrativo, mediante solicitação e justificativa da CONTRATADA.

9.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9.3. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

9.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão mantidos, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação cadastral, estará sujeita às sanções e penalidades previstas no item 21 do presente Termo de Referência.

9.10. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

9.11. Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006.

9.12. Depositado o valor correspondente ao pagamento, a CONTRATADA não poderá mais reclamar quaisquer diferenças, dando plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos.

9.13. Não será executado antecipação de pagamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Julgamento da Proposta:

10.1.1. O critério do Pregão Eletrônico será pelo MENOR PREÇO por ITEM, com modo de disputa ABERTO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026 – SMATI/SMELJ

10.1.2. Não há possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

10.1.3. Nesta licitação, serão exigidos, a fim de verificar se o objeto ofertado atende rigorosamente às especificações do edital e anexos, da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, a apresentação de CATÁLOGO para todos os itens, devidamente identificados, para análise e aprovação. O envio deverá ser feito no prazo de 01 (um) dia útil após a fase de lances, dentro do horário estipulado, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

10.1.3.1. Em observância ao princípio da publicidade, todas as demais licitantes poderão verificar os documentos apresentados, bem como acompanhar a sua análise, mediante pedido de agendamento prévio junto ao Pregoeiro.

10.1.3.2. A exigência quanto aos catálogos e descritivos técnicos será válida apenas para esta licitação e no item ou lote participante, não sendo válida para aproveitamento em demais compras.

10.1.3.3. O critério de exame dos catálogos se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo II) e às informações técnicas prestadas pela licitante.

10.1.3.4. Quando a licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto, os catálogos apresentados devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pela licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tiver, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

10.1.3.5. No caso em que a licitante vencedora de qualquer dos lotes tenha os catálogos reprovados, ou entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo a licitante classificada a seguir imediatamente chamada para substituí-la, e assim sucessivamente, até que os catálogos apresentados sejam aceitos pela Administração.

10.1.3.6. A apresentação e aceite dos catálogos dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

10.1.3.7. A licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

10.1.3.8. A licitante declarada vencedora deverá realizar as entregas do objeto da licitação de acordo com os catálogos apresentados e aprovados.

10.1.4. A não apresentação dos catálogos solicitados no item 10.1.3 acarretará na desclassificação dos itens vinculados.

10.1.5. Poderão ser realizadas diligências na empresa melhor classificada para a aferição da exequibilidade das propostas, ou poderá ser exigido dos licitantes que a exequibilidade seja demonstrada, em atendimento ao cumprimento das exigências contratuais, conforme disposto no inciso IV do caput do Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 Julgamento da Habilitação:

10.2.1 A habilitação será realizada exclusivamente em relação ao licitante melhor classificado, conforme as disposições contidas nos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, as condições estabelecidas neste Edital e seus documentos instrutores, além das diretrizes definidas pelos Decretos Municipais nºs 388/2023 e 2067/2025.

10.2.1.1 A habilitação busca verificar o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

10.2.1.1.1 jurídica;

10.2.1.1.2 técnica;

10.2.1.1.3 fiscal, social e trabalhista;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026 – SMATI/SMELJ

10.2.1.1.4 econômico-financeira; e

10.2.1.1.5 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e Aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas, podendo a Contratada se apoiar nos programas e serviços desenvolvidos pelo Município, que visam à formação e inclusão de adolescentes, jovens e pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, inscritos no "Portal Aprendiz" (<https://aprendiz.curitiba.pr.gov.br/>) e demais Programas sob a gestão da Fundação de Ação Social.

10.2.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no Município de Curitiba.

10.2.2.1 Nos casos em que o fornecedor possua CRC, visando à celeridade processual, o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o documento denominado "Relação de Fornecedor", disponível no Portal www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, para análise dos documentos de habilitação legal, conforme os Decretos Municipais nº 388/2023 e nº 2067/2025, sem prejuízo da verificação das informações constantes no SICAF, bem como da obrigação de apresentação dos demais documentos exigidos neste Edital e no Termo de Referência.

10.3 A documentação exigida para fins de habilitação referentes a este processo licitatório estará delimitada neste Termo de Referência.

10.4. Qualificação econômica e financeira.

10.4.1 A documentação referente à habilitação econômico-financeira será exigida do participante melhor classificado para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, devendo ser comprovada de forma objetiva por coeficientes e índices econômicos, devidamente justificados no processo licitatório, e será condicionada à apresentação da seguinte documentação:

- I - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; e
- II - Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º Os documentos referidos no inciso I do caput deste item limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.4.2 As empresas, criadas no exercício financeiro da licitação, deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.4.2.1 Para o atendimento ao inciso I do item, o licitante deverá apresentar o Balanço Patrimonial - BP, Demonstração do Resultado do Exercício - DRE e Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, e declaração se a empresa está ou não sujeita à apresentação de Escrituração Contábil Digital - ECD, conforme segue:

I - Quando se tratar de empresas S/A: deverão seguir as diretrizes previstas no art. 289, da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, Lei das Sociedades Anônimas e/ou por meio de Escrituração Contábil Digital - ECD;

II - Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário § 2º do art. 5º do Decreto Lei Federal nº 486, de 3 de março de 1969, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026 – SMATI/SMELJ

III - quando se tratar de empresa sujeita à ECD do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED: apresentar o recibo de entrega do livro contábil digital emitido pelo sítio do SPED da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, que comprove a sua autenticação, conforme legislação vigente;

IV - quando se tratar de ME-EPP-MEI optantes pelo Simples Nacional: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício - DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; e

V - identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

10.4.3 O Microempreendedor Individual - MEI não tem a obrigatoriedade de produzir e apresentar os balanços patrimoniais.

10.4.4 As demonstrações contábeis após encerramento do último exercício social e já exigíveis na forma da Lei, deverão ser apresentadas para efeitos de cadastro, até o último dia útil do mês de junho, quando não houver normativa dispondo de modo diverso.

10.4.5 Será admitido para a situação econômico-financeira dos exercícios sociais o resultado maior ou igual a 1 (um inteiro) para os índices de Liquidez Corrente - LC, Liquidez Geral - LG e Solvência Geral - SG, devendo estes serem demonstrados com memória de cálculo assinada por representante legal da empresa e contador habilitado, e será aferida por contador da Administração, pelas seguintes fórmulas:

a) Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

b) Índice de Liquidez Geral (ILG)

$ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não circulante})$

c) Solvência Geral (SG)

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$

10.4.6. A comprovação é exigida para os exercícios sociais supracitados deste anexo, devendo ser demonstrada com memória de cálculo assinada por representante legal da empresa e contador habilitado e será aferida por contador da Administração.

10.4.7. Havendo divergência entre a informação apresentada pela empresa e a aferição realizada pela Administração, prevalecerá o cálculo realizado pela Administração.

10.4.8. Como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira, é exigido que sejam atendidos todos os índices expressos acima.

10.4.9. Na hipótese de não atendimento dos índices econômico-financeiros previstos consideradas as peculiaridades do objeto e do modelo de execução contratual, nos termos do art. 20 do Decreto Municipal nº 2067/2025 e do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser admitida, em caráter excepcional, a habilitação do licitante que comprovar possuir Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação, com aplicação da fórmula específica, conforme segue:

a) Patrimônio Líquido (PL) = 10% do valor estimado da contratação.

$PL = \text{Patrimônio Líquido} / \text{Valor estimado da contratação} \times 100$

10.4.10. Aplicam-se à comprovação prevista neste subitem as mesmas condições temporais, critérios de verificação e procedimentos de aferição estabelecidos acima.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026 – SMATI/SMELJ

10.4.11. Como comprovante da condição de microempresas - ME ou empresas de pequeno porte - EPP, deverá ser apresentada Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro 2006.

10.5 Após a notificação realizada pelo Agente Operador do Certame, a empresa melhor classificada deverá anexar os documentos relativos à comprovação de sua habilitação, diretamente no Portal de Compras de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de inabilitação.

10.5.1. Para tanto, o licitante deverá acessar o Portal de Compras de Curitiba, efetuar o login e seguir o seguinte caminho: *Administrar > Administrar Fornecedor > Edição de Fornecedor > Relação de Documentos*, realizar a anexação dos documentos exigidos para a habilitação e clicar no botão “confirmar” ao final da página para realizar o envio da documentação exigida.

10.6 Além dos documentos de habilitação exigidos por lei, poderão ser requeridos outros documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, que integram o presente instrumento.

10.6.1 Os documentos complementares tais como documentos de qualificação técnica, atestados e declarações) previstos neste Edital ou no Termo de Referência — não contemplados entre os documentos de habilitação disponíveis no Portal de Compras de Curitiba — serão solicitados pelo(a) Agente Operador do Certame e deverão ser encaminhados pelo licitante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da notificação, para o e-mail do(a) Agente Operador do Certame: xxxxx@curitiba.pr.gov.br

10.6.2. Os documentos complementares exigidos neste Edital e no Termo de Referência que não possuam prazo de validade expressamente indicado deverão ter sido emitidos há, no máximo, 03 (três) meses da data de sua emissão.

10.6.3. Ficam excetuados da regra de prazo prevista no item 10.5.1 os atestados de capacidade técnica.

10.6.4. O prazo estabelecido no item 10.5.1 poderá ser alterado, quando houver disposição diversa em norma específica.

10.7. Para o julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) consultará:

10.7.1. A validade dos documentos;

10.7.2. Se os documentos estiverem vencidos, mas passíveis de verificação de validade na *internet*, onde se constate que estão vigentes, o licitante poderá ser habilitado.

10.8. Na fase do julgamento da habilitação não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.8.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante mais bem classificado, o(a) pregoeiro(a) notificará formalmente o licitante que disporá de até três oportunidades para sanar as irregularidades apontadas, devendo cada correção ser apresentada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da respectiva notificação, conforme § 1º do art. 14 do Decreto Municipal nº 2067/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026 – SMATI/SMELJ

10.8.4. Caso a empresa melhor classificada enquadre-se como MEI/ME ou EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a estas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do §1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

10.8.5. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.8.6. Na análise dos documentos de habilitação poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. Se o licitante mais bem classificado for inabilitado, será, sucessivamente, avaliada a habilitação dos licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

10.10. A microempresa, a empresa de pequeno porte e o microempreendedor individual são responsáveis por solicitar seu desenquadramento de acordo com o §3º, art. 8º, do Decreto Municipal nº 2067/2025, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sem prejuízo das demais sanções, caso usufruam ou tentem usufruir indevidamente dos benefícios previstos em lei.

10.11. No certame não terá reinício na disputa.

11. DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. O orçamento da presente licitação não será sigiloso.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.444.293,30 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS), conforme valores apostos na tabela disposta no item 1.

12.2. Embasamento de cálculo foi realizado através de orçamentos que compõe a TABELA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta licitação no valor de **R\$ 1.444.293,30 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS)**, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026 – SMATI/SMELJ

13001.27812.0002.1083.449052.0.1.000
13001.27812.0002.1083.449052.0.1.000
13001.27812.0002.2120.339030.0.1.000
13001.27812.0002.2120.339030.0.1.000
13001.27812.0002.2120.339030.0.1.000
13001.27812.0002.2120.339030.0.1.000
13001.27812.0002.2120.339030.0.1.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09001.12361.0005.1017.449052.0.1.104

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

15202.08241.0002.1099.449052.3.2.222

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

17001.19572.0008.1102.449052.0.1.000
17001.19572.0008.2165.339030.0.1.000

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

38001.08243.0002.5006.449052.3.1.1058
38001.08243.0002.6015.339030.0.1.001
38001.08245.0002.1156.449052.0.1.2099
38001.08245.0002.1156.449052.3.1.1058
38001.08245.0002.1156.449052.3.1.236

13.2. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2022/2025 e a LOA do ano correspondente.

14. GARANTIA DA PROPOSTA

14.1. Não será exigida garantia de proposta para a presente licitação.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Tendo em vista a especificidade do objeto e sua forma de execução, não haverá exigência da garantia da contratação prevista no Capítulo II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA GARANTIA LEGAL E CONTRATUAL DO BEM, OBJETO DA AQUISIÇÃO

16.1. A prestação dos serviços de entrega e montagem deverá ocorrer com estrita observância às condições contratadas, sendo garantida pela CONTRATADA a qualidade, segurança e regularidade dos bens durante toda a vigência do contrato.

16.1.1. A CONTRATADA será responsável por eventuais falhas ou vícios relacionados à execução dos serviços de entrega e montagem, devendo adotar as medidas corretivas cabíveis no prazo de até 72 (setenta e

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026 – SMATI/SMELJ

duas) horas após notificação formal do CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis.

16.2. Caso os serviços prestados de entrega e montagem apresentem falhas, interrupções, não conformidades operacionais ou outros vícios que comprometam a sua finalidade, a CONTRATADA deverá realizar a correção imediata e, se necessário, proceder à substituição dos equipamentos.

16.2.1. A CONTRATADA deverá manter os equipamentos em plenas condições de operação e segurança, sendo responsável pela substituição, sem ônus para o CONTRATANTE, sempre que qualquer equipamento não atender às exigências contratuais, legais ou técnicas.

16.3. A garantia da prestação dos serviços de entrega e montagem compreende a obrigação de assegurar sua adequação contínua ao uso, com a correção de falhas, atrasos e interrupções, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.

16.4. Em casos de falhas que impossibilitem a utilização do bem, a CONTRATADA deverá providenciar, em até 24 (vinte e quatro) horas, a substituição por equipamento equivalente ou de categoria superior.

16.5. A garantia legal ou contratual do produto possui prazo de vigência próprio e é independente do prazo de vigência contratual, permitindo a responsabilização da CONTRATADA por vícios, falhas ou descumprimentos verificados durante o contrato, ainda que os efeitos se manifestem após sua conclusão.

17. MOTIVAÇÕES CIRCUNSTANCIADAS

17.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com o princípio da economicidade. Devido à natureza do objeto não será permitida a participação de consórcios, nos termos do §1º do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, exceto se houver justificativa técnica que recomende sua admissibilidade, o que não se aplica ao presente caso.

18. ANÁLISE DE RISCOS

18.1. O quadro abaixo descreve os riscos identificados, respectivas probabilidades, impactos e danos:

Risco	Probabilidade	Impacto	Dano
1 – Indisponibilidade orçamentária	Médio	Médio	Não aquisição.
2 – Atrasos na Entrega	Médio	Médio	Indisponibilidade temporária do objeto para atender aos servidores e munícipes.
3 – Processo deserto/fracassado	Médio	Médio	Indisponibilidade.

18.2 As tabelas a seguir especificam as estratégias para eliminar ou minimizar as ocorrências dos riscos:

Risco	Estratégia para eliminar/ minimizar risco:
-------	--

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026 – SMATI/SMELJ

1 – Indisponibilidade orçamentária	Planejamento orçamentário, adequação do quantitativo para aquisição do objeto.
2 - Atrasos na Entrega	Fortalecer a fiscalização da execução dos termos do Edital.
3 – Processo deserto/ fracassado	Prezar pela competitividade no planejamento, realizar juntada de documentação para embasar estimativa da contratação.

19. INFORMAÇÃO TÉCNICA DE OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

19.1. O objeto pretendido não se trata de obra ou serviço de engenharia.

20. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na contratação.

20.2. A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

20.3. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas ou da data base dos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho.

20.4. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste sobre os insumos após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, no percentual decorrente da aplicação do índice.

20.4.1. O intervalo mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data de apresentação da proposta do orçamento.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026 – SMATI/SMELJ

20.4.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.4.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço de eventual valor remanescente.

20.5. É facultada ao órgão promotor a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21. INFRAÇÕES E SANÇÕES

21.1. Na licitação:

21.1.1. Na licitação, as infrações e sanções relativas ao processo de licitação estão previstas no edital.

21.2. No contrato:

I - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023, o Contratado que:

- a) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) dar causa à inexecução total do contrato;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
- i) violar o sigilo das informações;
- j) violar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

II - Sem prejuízo de possível rescisão contratual e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

IV - Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

V - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026 – SMATI/SMELJ

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI - A sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;
- b) pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

VII - A sanção de multa terá aplicabilidade obrigatória para a situação de atraso injustificado na execução do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do Artigo 251, inciso IV do Decreto Municipal nº 700/2023.

VIII - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IX - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

- a) prestar declaração falsa;
- b) praticar ato fraudulento;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

X - A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

22. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Superintendência da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.

Curitiba, 02 de março de 2026.

Elaboração:

Eloir Machado de Castro
Matrícula: 133.293



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação (SMATI)
Rua Solimões, no 160 - bairro São Francisco
CEP 80510-325 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026 – SMATI/SMELJ

Ciência:

Hideo Garcia
Superintendente

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

Item 1 - 72.07.01.64256-5 – TV smart, 43", tamanho da tela de 43 polegadas, Tela LED, com resolução mínima 4K UHD (3840 x 2160 pixels) e frequência nativa de 60 Hz. Compatível com HDR10, HLG e modo *Filmmaker* (ou tecnologia equivalente). Sistema de áudio com potência mínima total de 20 W, em configuração 2.0 canais, com tecnologia de som virtual 5.1 e conectividade Bluetooth para áudio. Possuir, no mínimo, 03 (três) entradas HDMI, sendo 01 (uma) com suporte a eARC, mínimo 02 (duas) entradas USB, com entrada RF e com saída de áudio óptica, porta LAN (Ethernet), conectividade Wi-Fi padrão mínimo 802.11ac (Wi-Fi 5) e Bluetooth versão 5.0 ou superior. Alimentação elétrica em voltagem bivolt automática (100 a 240 V).

Item 2 - 72.07.01.86914-7- TV, smart, 43" (COTA ME, EPP, MEI), tamanho da tela de 43 polegadas, Tela LED, com resolução mínima 4K UHD (3840 x 2160 pixels) e frequência nativa de 60 Hz. Compatível com HDR10, HLG e modo *Filmmaker* (ou tecnologia equivalente). Sistema de áudio com potência mínima total de 20 W, em configuração 2.0 canais, com tecnologia de som virtual 5.1 e conectividade Bluetooth para áudio. Possuir, no mínimo, 03 (três) entradas HDMI, sendo 01 (uma) com suporte a eARC, mínimo 02 (duas) entradas USB, com entrada RF e com saída de áudio óptica, porta LAN (Ethernet), conectividade Wi-Fi padrão mínimo 802.11ac (Wi-Fi 5) e Bluetooth versão 5.0 ou superior. Alimentação elétrica em voltagem bivolt automática (100 a 240 V).

Item 3 - 78.02.15.85237-5 - VIDEOGAME, de última geração, do tipo PlayStation 5, fabricado pela Sony Interactive Entertainment, versão equipada com unidade óptica para leitura de mídia física Blu-ray, compatível com jogos físicos da plataforma PlayStation 4, novo, original, lacrado de fábrica, com armazenamento interno em SSD de alta velocidade, compatível com resolução mínima 4K UHD (3840 x 2160), taxa de atualização 120 Hz, saída HDMI 2.1 ou superior, suporte a ray tracing por hardware, conectividade de rede cabeada e sem fio integradas, alimentação bivolt automática (100 a 240 V), acompanhado de 01 (um) controle sem fio original, cabos e acessórios necessários ao pleno funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses.

Item 4 - 78.02.15.86915-7- VIDEOGAME, (COTA ME, EPP, MEI) de última geração, do tipo PlayStation 5, fabricado pela Sony Interactive Entertainment, versão equipada com unidade óptica para leitura de mídia física Blu-ray, compatível com jogos físicos da plataforma PlayStation 4, novo, original, lacrado de fábrica, com armazenamento interno em SSD de alta velocidade, compatível com resolução mínima 4K UHD (3840 x 2160), taxa de atualização 120 Hz, saída HDMI 2.1 ou superior, suporte a ray tracing por hardware, conectividade de rede cabeada e sem fio integradas, alimentação bivolt automática (100 a 240 V),

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026 – SMATI/SMELJ

acompanhado de 01 (um) controle sem fio original, cabos e acessórios necessários ao pleno funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses.

Item 5 - 78.06.15.62320-8 - CONTROLE, sem fio original, compatível com a plataforma PlayStation 5, modelo oficial do fabricante, com tecnologia de comunicação sem fio via Bluetooth ou superior, bateria interna recarregável, conexão USB tipo C para carregamento e sincronização, sistema de vibração com resposta tátil (feedback háptico), gatilhos com resistência adaptável, alto-falante embutido, entrada para fone de ouvido padrão 3,5 mm, sensor de movimento integrado, botão dedicado de compartilhamento ou criação de conteúdo, compatível integralmente com todos os recursos nativos do console. Produto novo, original, lacrado de fábrica, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

Item 6 - 86.01.12.82812-4 - ÓCULOS VR HEADSET, destinados à ampliação das possibilidades de uso de jogos eletrônicos ao uso com videogame e experiências imersivas. Possuir display de alta resolução, com resolução mínima de 2000 x 2040 pixels por olho, dispositivo deverá contar com sistema de rastreamento, composto por sensores de detecção de movimento, incluindo giroscópio e acelerômetro, bem como câmeras integradas para rastreamento espacial, câmeras de detecção para o headset e controles e câmeras infravermelhas para detecção de movimento ocular, ou tecnologia equivalente. Deverá acompanhar controles dedicados, compatíveis com o sistema de realidade virtual, oferecer áudio espacial, microfone embutido para entrada de áudio e conector para fone de ouvido estéreo para saída de áudio. A interface de conexão com porta USB *Type-C* para comunicação e alimentação elétrica, alimentação por meio de bateria interna recarregável de íons de lítio, com tensão e capacidade aproximada de 520 mAh, admitindo variações conforme o fabricante. Deverá apresentar consumo energético compatível com tensão de 5 V e corrente aproximada de 700 mA, ou 12 V com corrente aproximada de 0,6 A, conforme o modo de operação e carregamento. Peso do equipamento aproximadamente 168 g, admitidas variações compatíveis com equipamentos da mesma categoria. O equipamento deverá ser fornecido novo, na caixa.

Item 7 - 86.01.12.86916-0- ÓCULOS VR HEADSET, (COTA ME, EPP, MEI), destinados à ampliação das possibilidades de uso de jogos eletrônicos ao uso com videogame e experiências imersivas. Possuir display de alta resolução, com resolução mínima de 2000 x 2040 pixels por olho, dispositivo deverá contar com sistema de rastreamento, composto por sensores de detecção de movimento, incluindo giroscópio e acelerômetro, bem como câmeras integradas para rastreamento espacial, câmeras de detecção para o headset e controles e câmeras infravermelhas para detecção de movimento ocular, ou tecnologia equivalente. Deverá acompanhar controles dedicados, compatíveis com o sistema de realidade virtual, oferecer áudio espacial, microfone embutido para entrada de áudio e conector para fone de ouvido estéreo para saída de áudio. A interface de conexão com porta USB *Type-C* para comunicação e alimentação elétrica, alimentação por meio de bateria interna recarregável de íons de lítio, com tensão e capacidade aproximada de 520 mAh, admitindo variações conforme o fabricante. Deverá apresentar consumo energético compatível com tensão de 5 V e

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026 – SMATI/SMELJ

corrente aproximada de 700 mA, ou 12 V com corrente aproximada de 0,6 A, conforme o modo de operação e carregamento. Peso do equipamento aproximadamente 168 g, admitidas variações compatíveis com equipamentos da mesma categoria. O equipamento deverá ser fornecido novo, na caixa.

Item 8 - 86.03.15.85835-4 - HEADSET, de uso gamer, com fio, compatível com console de videogame e demais dispositivos de áudio, destinado à comunicação e à reprodução sonora durante atividades recreativas e interativas. Possuir microfone integrado, conexão P2 (3,5 mm) e áudio estéreo, tipo supra-auricular, com design ergonômico, apoio de cabeça ajustável, regulagem de altura e conchas acolchoadas, dispor de controle de volume integrado ao cabo, bem como tecnologia de redução de ruído no microfone, ou recurso equivalente, conexão por meio de cabo com comprimento aproximado de 2 (dois) metros, com plugue P2 de 3,5 mm, impedância nominal aproximada de 39 ohms em modo passivo e 5.000 ohms em modo ativo, sensibilidade do alto-falante de aproximadamente 107 dB SPL/mW e sensibilidade do microfone de aproximadamente 93 dB SPL/mW. Resposta de frequência deverá abranger, no mínimo, 20 Hz a 20 kHz para os alto-falantes e 100 Hz a 20 kHz para o microfone. O equipamento deverá ser fornecido novo, na caixa.

Item 9 - 78.02.15.86153-3 - MÍDIA FÍSICA, Jogo de luta, referência de conteúdo: *Street Fighter VI* (SFVI) compatível com a plataforma PlayStation 5, jogo eletrônico em disco óptico Blu-ray Disc, compatível com sistema de entretenimento de última geração que possua arquitetura de processamento de áudio 3D e carregamento ultra-rápido via SSD. Deve possuir suporte nativo às funcionalidades de resposta tátil e gatilhos adaptáveis do controlador do sistema, possuir suporte ao idioma português do Brasil (pt-BR), novas, lacradas de fábrica, em perfeitas condições de uso.

Item 10 - 78.02.15.86154-7 - MÍDIA FÍSICA, Jogo de luta, referência de conteúdo: *Tekken 8*, jogo eletrônico em disco óptico Blu-ray Disc, compatível com a plataforma PlayStation 5, que possua arquitetura de processamento de áudio 3D e carregamento ultra-rápido via SSD. Deve possuir suporte nativo às funcionalidades de resposta tátil e gatilhos adaptáveis do controlador do sistema, possuir suporte ao idioma português do Brasil (pt-BR), novas, lacradas de fábrica, em perfeitas condições de uso.

Item 11 - 78.02.15.86155-0 - MÍDIA FÍSICA, Jogo de futebol, referência de conteúdo: *EA SPORTS FC*, jogo eletrônico em disco óptico Blu-ray Disc, compatível com a plataforma PlayStation 5, que possua arquitetura de processamento de áudio 3D e carregamento ultra-rápido via SSD. Deve possuir suporte nativo às funcionalidades de resposta tátil do controlador do sistema e tecnologia de renderização de movimentos hiper-realistas, possuir suporte ao idioma português do Brasil (pt-BR), novas, lacradas de fábrica, em perfeitas condições de uso.

Item 12 - 78.02.15.86156-4 - MÍDIA FÍSICA, Jogo de basquete, referência de conteúdo: *NBA 2K*, jogo eletrônico em disco óptico Blu-ray Disc, compatível com a plataforma PlayStation 5, que possua arquitetura de

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026 – SMATI/SMELJ

processamento de áudio 3D e carregamento ultra-rápido via SSD. Deve possuir suporte nativo às funcionalidades de resposta tátil e gatilhos adaptáveis do controlador do sistema, possuir suporte ao idioma português do Brasil (pt-BR), novas, lacradas de fábrica, em perfeitas condições de uso.

Item 13 - 78.02.15.86157-8 - MÍDIA FÍSICA, Jogo de corrida automobilística, referência de conteúdo: *Gran Turismo*, jogo eletrônico em disco óptico Blu-ray Disc, compatível com a plataforma PlayStation 5, que possua arquitetura de processamento de áudio 3D e carregamento ultra-rápido via SSD. Deve possuir suporte integral e nativo ao sistema de Realidade Virtual (VR) com rastreamento ocular e áudio espacial descrito neste Termo de Referência, além de suporte às funcionalidades de resposta tátil e gatilhos adaptáveis, possuir suporte ao idioma português do Brasil (pt-BR), novas, lacradas de fábrica, em perfeitas condições de uso.

Item 14 - 78.02.15.86158-1 - MÍDIA FÍSICA, Jogo de dança/ritmo, referência de conteúdo: *Just Dance*, jogo eletrônico em disco óptico Blu-ray Disc, compatível com a plataforma PlayStation 5, que possua arquitetura de processamento de áudio 3D e carregamento ultra-rápido via SSD. Deve permitir integração com dispositivos móveis para captura de movimentos ou sensores compatíveis com o sistema, possuir suporte ao idioma português do Brasil (pt-BR), novas, lacradas de fábrica, em perfeitas condições de uso.

Item 15 - 71.05.15.85955-0 - CADEIRA, destinada ao uso em atividades recreativas e interativas, proporcionando conforto, segurança e ergonomia adequadas ao uso prolongado. Possuir apoio para cabeça e apoio lombar, estrutura resistente confeccionada em material metálico ou polipropileno (PP) de alta densidade, com preenchimento em espuma injetada de alta resiliência. O revestimento deverá ser em tecido sintético de alta resistência (tipo PU/Poliuretano), fibra de poliéster de alta densidade ou material tecnológico respirável (mesh), garantindo propriedades de fadiga reduzida, estabilidade dimensional e conforto térmico para uso contínuo. O encosto deverá ser reclinável com sistema de trava, permitindo o ajuste de inclinação em múltiplos ângulos (mínimo de 90° a 135°). O assento deve possuir regulagem de altura pneumática (pistão a gás classe 3 ou superior), permitindo variação da altura do assento entre 45 cm e 55 cm em relação ao piso, garantindo a compatibilidade ergonômica com estações de jogos. Capacidade de suporte de peso mínimo de até 120 kg. Possuir apoios de braço e base em estrela com rodízios duplos de alta performance com revestimento em nylon ou poliuretano (PU), adequados para diferentes tipos de piso, garantindo mobilidade silenciosa e estabilidade. O equipamento deverá ser fornecido novo e obrigatoriamente entregue montado, em perfeitas condições de uso e pleno funcionamento.

Item 16 - 71.05.15.86917-5 - CADEIRA, (COTA ME, EPP, MEI), destinada ao uso em atividades recreativas e interativas, proporcionando conforto, segurança e ergonomia adequadas ao uso prolongado. Possuir apoio para cabeça e apoio lombar, estrutura resistente confeccionada em material metálico ou polipropileno (PP) de alta densidade, com preenchimento em espuma injetada de alta resiliência. O revestimento deverá ser em tecido sintético de alta resistência (tipo PU/Poliuretano), fibra de poliéster de alta

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026 – SMATI/SMELJ

densidade ou material tecnológico respirável (mesh), garantindo propriedades de fadiga reduzida, estabilidade dimensional e conforto térmico para uso contínuo. O encosto deverá ser reclinável com sistema de trava, permitindo o ajuste de inclinação em múltiplos ângulos (mínimo de 90° a 135°). O assento deve possuir regulagem de altura pneumática (pistão a gás classe 3 ou superior), permitindo variação da altura do assento entre 45 cm e 55 cm em relação ao piso, garantindo a compatibilidade ergonômica com estações de jogos. Capacidade de suporte de peso mínimo de até 120 kg. Possuir apoios de braço e base em estrela com rodízios duplos de alta performance com revestimento em nylon ou poliuretano (PU), adequados para diferentes tipos de piso, garantindo mobilidade silenciosa e estabilidade. O equipamento deverá ser fornecido novo e obrigatoriamente entregue montado, em perfeitas condições de uso e pleno funcionamento.

Item 17 - 78.04.15.85872-5 - CAIXA, de som, portátil, amplificada, destinada à reprodução de áudio em atividades recreativas, educativas e eventos de pequeno e médio porte. Bateria interna recarregável e potência de saída mínima de 100 W RMS, resposta de frequência dinâmica de aproximadamente 50 Hz a 20 kHz, considerando variação de até – 6 dB, e qualidade sonora compatível com aplicações musicais e de voz. Tempo de reprodução de música deverá ser de no mínimo até 10 (dez) horas, admitidas variações conforme nível de volume e modo de uso, e o tempo de carregamento da bateria deverá ser de aproximadamente 3,5 (três vírgula cinco) horas. Possuir conectividade Bluetooth, com suporte aos perfis A2DP versão 1.3 e AVRCP versão 1.6, operando na faixa de frequência de 2,4 GHz a 2,4835 GHz, com potência de emissão inferior a 9 dBm (EIRP) e modulação compatível com os padrões GFSK, $\pi/4$ DQPSK e 8DPSK, ou tecnologias equivalentes, show de luzes integrado, resistência a respingos de água, adequada para uso em ambientes internos e externos, com cabo de carregamento compatível. Dimensões aproximadas do equipamento deverão ser compatíveis com caixas de som portáteis amplificadas, admitindo-se como referência medidas aproximadas de 27,6 cm de largura, 32,7 cm de altura e 29,3 cm de profundidade, podendo variar conforme o fabricante. O produto deverá ser fornecido em perfeitas condições de funcionamento, novo, na caixa.

Item 18 - 58.02.01.81889-7- CAIXA, (COTA ME, EPP, MEI), de som, portátil, amplificada, destinada à reprodução de áudio em atividades recreativas, educativas e eventos de pequeno e médio porte. Bateria interna recarregável e potência de saída mínima de 100 W RMS, resposta de frequência dinâmica de aproximadamente 50 Hz a 20 kHz, considerando variação de até – 6 dB, e qualidade sonora compatível com aplicações musicais e de voz. Tempo de reprodução de música deverá ser de no mínimo até 10 (dez) horas, admitidas variações conforme nível de volume e modo de uso, e o tempo de carregamento da bateria deverá ser de aproximadamente 3,5 (três vírgula cinco) horas. Possuir conectividade Bluetooth, com suporte aos perfis A2DP versão 1.3 e AVRCP versão 1.6, operando na faixa de frequência de 2,4 GHz a 2,4835 GHz, com potência de emissão inferior a 9 dBm (EIRP) e modulação compatível com os padrões GFSK, $\pi/4$ DQPSK e 8DPSK, ou tecnologias equivalentes, show de luzes integrado, resistência a respingos de água, adequada para uso em ambientes internos e externos, com cabo de carregamento compatível. Dimensões aproximadas do equipamento deverão ser compatíveis com caixas de som portáteis amplificadas, admitindo-se como referência

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026 – SMATI/SMELJ

medidas aproximadas de 27,6 cm de largura, 32,7 cm de altura e 29,3 cm de profundidade, podendo variar conforme o fabricante. O produto deverá ser fornecido em perfeitas condições de funcionamento, novo, na caixa.

Item 19 - 58.04.11.742117-1 - SUPORTE, , fixo para tv de parede, compatível com telas de 10 (dez) a 90 (noventa) polegadas, destinado à fixação segura e adequada de televisores em ambientes internos. Possuir compatibilidade universal, permitindo sua utilização com televisores do tipo LED ou tecnologias equivalentes. Confeccionado em aço carbono de alta resistência com acabamento em pintura epóxi eletrostática ou material equivalente que garanta a resistência mecânica e a proteção contra corrosão, com capacidade de carga mínima de até 60 kg. Permitir instalação fixa, mantendo o televisor firmemente posicionado na parede, sem mecanismos móveis ou articulados, acompanhado de parafusos, buchas e demais acessórios necessários à instalação, devendo estar em conformidade com os padrões de segurança aplicáveis. O produto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, novo, na caixa.

Item 20 - 78.02.15.86236-0 - SUPORTE, para videogame, compatível com a plataforma PlayStation 5, destinado à fixação, organização, estabilidade e proteção do equipamento, projetado especificamente para acomodar o console em posição vertical ou horizontal, conforme especificação do fabricante, garantindo encaixe adequado, ventilação suficiente e dissipação térmica compatível com o pleno funcionamento do equipamento. O suporte deverá ser confeccionado em aço carbono com acabamento em pintura epóxi eletrostática, alumínio estrutural ou material de resistência equivalente, com capacidade compatível com o peso do console, permitindo acesso integral às conexões, portas, botões e entradas de mídia física, sem obstrução operacional. Deverá acompanhar kit completo de fixação e instalação compatível, quando aplicável, sendo fornecido novo, original, em embalagem adequada e em perfeitas condições de uso

ANEXO III

**RELAÇÃO DE GESTORES E SUPLENTE DOS ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**

1. Para a presente contratação ficam designados os servidores abaixo, para serem gestores do mesmo, conforme art. 18º do Decreto Municipal nº 700/2023 inciso VI:

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

GESTOR: ELOIR MACHADO DE CASTRO, matrícula 133.293

SUPLENTE: GEORGE ANTUNES MENDES, matrícula 115.714

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GESTOR: EDUARDO SOARES MOURA, matrícula 197260

SUPLENTE: EMERSON L. BAUDE, matrícula 31543

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

GESTORA: LUCIANA C. NUNES DE FARIA OKAGAWA, matrícula 144429

SUPLENTE: ALESSANDRA SOARES DE MENESES, matrícula 196670

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

GESTOR: MAYCKEL TEIXEIRA DE LIMA, matrícula 148361

SUPLENTE: HUELVEDRA BERLINGUER FRAMIL CANCIO BAPTISTA, matrícula 196523

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GESTORA: ELAINE REGINA FERREIRA DOS SANTOS BERNARDO, matrícula 88058

SUPLENTE: ROBERTA MELHO OLIVAN, matrícula 84961

**ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-290325/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026 – SMATI/SMELJ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PARA MODALIDADE DE E-SPORTS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE PARA 01 (UM) ANO.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgãos participantes:

Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Humano

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

Fundo Municipal de Assistência Social

Aos XXXX dias do mês de XXX do ano de dois mil e cinco, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, CNPJ sob o nº 76.417.005/0001-86 doravante denominado Contratante, neste ato representado pelo XXXXXXXXXXXX,XXXXXXXXXX, CPF: XXXXX e de outro lado a empresa XXXXXXXXXX, com sede na Rua xxxxx Bairro: xxxx, Cidade xxxxx/XX, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXX, CPF: XXX, resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro, obedecidas as condições estabelecidas na Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 701/2023 e edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, de acordo com os itens abaixo discriminados e seus respectivos preços:

Item 1:

Valor unitário: R\$

Quantidade:

Valor total: R\$

O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

As obrigações da Contratada e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no edital de embasamento do Pregão Eletrônico nº 068/2026 – SMATI/SMELJ e Termo de Referência, instrumentos aos quais a Contratada se encontra vinculada.

Esta ARP com o preço registrado e indicação dos fornecedores será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que será assinada pelas partes.

ANEXO VI
CADASTRO DE RESERVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-290325/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026 – SMATI/SMELJ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PARA MODALIDADE DE E-SPORTS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE PARA 01 (UM) ANO.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgãos participantes:

Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Humano

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

Fundo Municipal de Assistência Social

De acordo com o art. 98, inciso II do Decreto Municipal nº 701/2023 - será incluído na ARP, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos dos adjudicados na sequência de classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original.

O MUNICÍPIO DE CURITIBA, doravante denominado Contratante e a licitante remanescente, resolveram e acordaram firmar a presente **Ata de Registro para Cadastro de Reserva**, obedecidas as condições estabelecidas na legislação vigente, conforme abaixo:

Empresa:

Item: ...

A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ARP, será respeitada nas contratações.

O Cadastro de Reserva tem por objetivo no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no Decreto nº 701/2023.

Se houver mais de um licitante no cadastro de reserva que aceitaram cotar o item igual ao do adjudicado, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o art. 98, inciso II, § 1º do Decreto Municipal nº 701/2023 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, respeitadas as condições previstas no instrumento convocatório e nas situações previstas no art. 98, §4º e incisos do Decreto Municipal nº 701/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026 – SMATI/SMELJ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PARA MODALIDADE DE E-SPORTS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE PARA 01 (UM) ANO.

PROPOSTAS: às 10h do dia 19/06/2026 até às 10h do dia 01/07/2026

LANCES: 01/07/2026 - 10h05min às 10h35min.

O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

Em caso de dúvidas, os interessados deverão entrar em contato pelos fones: (0XX41) 3350-9015 / 3350-9014 / 3350-9006

Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação, 18 de junho de 2026.

Eliana Peterlini

Pregoeiro

